

Lei nº 09/74

Aditando parágrafo ao Art. 2º da Lei nº 42/73.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e é sancionada a seguinte lei.

Artigo 1º - Do artigo 2º (segundo) da Lei nº 42/74, de 31 de dezembro de 1973, acrescenta-se o seguinte parágrafo: -

"Parágrafo Único - O terreno referido no artigo 2º da Lei Municipal de nº 42/73, de 31 de dezembro de 1973, será adquirido do senhor Samuel Cardoso, com uma área total de 600 m², denominados Lotes baldios nºs 87 e 88, situados a Avenida Jovens dos Santos José dos Reis e Prefeito Manoel Gonçalves, respectivamente, confrontando-se com a Av. Jovens dos Santos José dos Reis, Rua Prefeito Manoel Gonçalves, Grupo Escolar Jovencos Lindenberg e quem mais de direito, de acordo com a Escritura pública de venda e compra, lavrada no Cartório do 3º Ofício desta Comarca no livro 19, fls. 19/30 e registrada no Registro

Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob o nº 7.907, no
Livro 3 H, às fls 50, em 19 de outubro de 1970".

Art. 2º - Este Parágrafo, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Taknotê do Prefeito Municipal, 17 de abril de 1974.

Vicente Amoroso da Silva
Prefeito Municipal.